



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 005/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº \_\_\_\_\_, firmado entre o Município e \_\_\_\_\_, foi publicado na imprensa oficial (diário) em 04/02/2022

*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO, brasileira, casada, portadora do RG n.º 10.042.556-91, inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.096.502/0001-44, situada à Travessa Bahia, s/n, Rua Democrata, Lote 24, Quadra 41, Jardim Petrolar, Alagoinhas - Bahia, neste ato representada pelo Sr. ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.966.375-98, portador da CNH nº 02763478600 DETRAN-BA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 072/2020, contido do Processo Administrativo nº 10785/2020, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.595/2017 e 4.269/2015, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM MOTORISTA, COM E SEM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 01 - EXECUÇÃO MENSAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE. VEÍCULOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO, FABRICAÇÃO NACIONAL, POPULAR, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, ANO/MODELO A PARTIR DE 2018, 5 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL FLEX, A PARTIR DE 66 HP DE POTÊNCIA, MOTOR 1.0. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E PEÇAS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	55	R\$ 1.812,00	R\$ 99.660,00
2	VEÍCULO TIPO PICK UP, 4X 4, ANO/MODELO A PARTIR DE 2018, COMPLETO, 4 PORTAS, À DIESEL, A PARTIR DE 122 HP DE POTÊNCIA, MOTOR A PARTIR DE 2.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CONJUNTO ELÉTRICO, FREIOS ABS, AIR BAG. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E PEÇAS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	29	R\$ 4.549,50	R\$ 131.935,50



*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

3	VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO/MODELO A PARTIR DE 2018, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, COMPLETO, À DIESEL, A PARTIR DE 122 HP DE POTÊNCIA, MOTOR A PARTIR DE 2.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CONJUNTO ELÉTRICO, FREIOS ABS, AIR BAG. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E PEÇAS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	6	R\$ 5.366,00	R\$ 32.196,00
4	VEÍCULO MINI VAN, FABRICAÇÃO NACIONAL COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ANO/MODELO A PARTIR DE 2018, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, COMBUSTÍVEL FLEX, COM POTENCIA DE MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8, COM AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COM CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA EM PRIMEIROS SOCORROS, PLACA DO VEICULO DE ALUGUEL (VERMELHA). SEM MOTORISTA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E PEÇAS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	158	R\$ 3.448,00	R\$ 544.784,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 808.575,50</b>

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MOTOCICLETA, DUAS RODAS, CILINDRAGEM CÚBICA IGUAL OU SUPERIOR A 149CC, ARREFECIDO A AR; POTÊNCIA 13CV; TRANSMISSÃO DE 5 (CINCO) VELOCIDADES; PARTIDA ELÉTRICA; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 10 (DEZ) LITROS; CAPACIDADE PARA CONDUTOR E PASSAGEIRO, FREIO A DISCO NA RODA DIANTEIRA E A DISCO OU A TAMBOR NA RODA TRASEIRA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM PILOTO. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E PEÇAS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	24	R\$ 730,00	R\$ 17.520,00
<b>VALOR MENSAL DO LOTE 02</b>					<b>R\$ 17.520,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

LOTE 03 - EXECUÇÃO POR DIÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES PARA SALVADOR/BA, PARA DIVERSOS HOSPITAIS E CLINICAS DE SALVADOR. COMO ATENDIMENTO SUS, A DEPENDER DO ENCAMINHAMENTO E DISPONIBILIDADE. VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS, FABRICAÇÃO NACIONAL COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ANO/MODELO A PARTIR DE 2018, CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM AR CONDICIONADO. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOAS CONDIÇÕES DE USO, TETO MÁXIMO 01 KM A 400 KM DIÁRIO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COM CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA E PRIMEIROS SOCORROS, PLACA DO VEICULO DE ALUGUEL (VERMELHA). COMBUSTÍVEL, PEÇAS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INTINERARIO COM HORARIO E LOCAL DE SAIDA SERÁ ENTREGUE PELA CONTRATANTE A CONTRATADA.	DIÁRIA	269	R\$ 854,00	R\$ 229.726,00
VALOR DO LOTE 03					R\$ 229.726,00

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

- Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preços, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- l) Os serviços que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal contratante, sob pena de aplicação de penalidades.
- m) A CONTRATADA se obriga ainda, a garantir o objeto deste contrato contra deterioração em razão de transporte, acondicionamento ou fabricação.
- n) Os veículos deverão ser apresentados com toda a documentação exigida pela legislação vigente e estar em boas condições de uso e aparência, sem amassados, arranhões ou outros danos que caracterizem má apresentação do veículo, seja interno, ou externo.
- o) O prazo para apresentação do veículo será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da secretaria.
- p) Todas as solicitações de veículos serão formalizadas através de documento próprio expedido pelo fiscal administrativo do contrato. O referido documento deverá ser encaminhado à CONTRATADA pelo fiscal técnico do contrato (setor de transporte). Esse último também procederá com a vistoria e realização de check-list no ato do recebimento dos veículos.
- q) O veículo deverá possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, R\$ 50.000,00 para danos materiais e R\$ 100.000,00 para danos corporais, sem franquias e responsabilidades para o órgão CONTRATANTE.
- r) Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos, sendo as preventivas conforme orientação do fabricante constante do manual.
- s) O veículo deverá estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela CONTRATANTE.
- t) Todas as despesas, taxas, impostos do veículo são de responsabilidade da CONTRATADA.
- u) O veículo deverá estar sempre limpo à disposição da CONTRATANTE.
- v) A manutenção e limpeza do veículo são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- w) O abastecimento do veículo para os lotes 1 e 2 são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE e para o Lote 3 é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- x)** Veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- y)** Veículo substituído deverá atender as mesmas especificações do veículo substituído.
- z)** O veículo deverá manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE.
- aa)** A CONTRATADA será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;
- bb)** A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à operacionalidade do gerenciamento;
- cc)** A CONTRATADA emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatório contendo a relação de serviços executados. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês e deverá ser emitido preferencialmente por meio eletrônico.
- dd)** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infração de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE.
- ee)** Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- ff)** A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recurso.
- gg)** Nos casos em que a SESAU não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrência de infrações.
- hh)** Durante a duração do contrato, a empresa, deverá manter nas instalações da Prefeitura pelo menos um funcionário responsável pela gestão da frota. Esse preposto deve exercer suas funções devidamente fardado e utilizar equipamento (incluindo linha de celular, notebook e impressora) e sistema gestor de frota fornecidos pela empresa.
- ii)** A empresa será a única responsável pelo atendimento de todas as obrigações legais oriundas do funcionário.
- jj)** O funcionário deverá ficar disponível no posto de trabalho nos dias úteis em que a Prefeitura de Alagoinhas tiver expediente e deve permanecer disponível nesses dias das 08h às 12h e das 14h às 18h.
- kk)** O funcionário deve ter experiência comprovada na gestão de frotas, incluindo plano de manutenção preventiva e de revisões e consertos dos veículos quando necessário.
- ll)** Deve estar apto a colher e armazenar formulários de responsabilidade dos motoristas da Prefeitura, com vistoria de retirada e devolução dos veículos, onde se possa apurar responsabilidades por danos e multas eventualmente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**mm)** Deve manter controle sobre o dia e hora exatos da retirada e devolução dos veículos, assim como controle de quilometragem em cada retirada.

**nn)** Deve ser responsável pelo registro de guarda dos veículos nos estacionamentos da Prefeitura, guarda das chaves e documentos e poderá orientar e organizar a logística de malotes e pequenas cargas entre os prédios da Prefeitura e a ela vinculados de acordo com as demandas solicitadas pelos servidores autorizados.

**oo)** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

**pp)** Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**qq)** Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**Parágrafo único.** Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1. O CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação deste Contrato, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Contrato.
- d) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.
- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- f) Sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.
- g) Exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados, não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados;
- h) Notificar por escrito à licitante acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- i) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.
- j) Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada e necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- k) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- l) Acompanhar, por intermédio do fiscal de contrato, a execução do Contrato, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta da parcela a que se referem;
- m) Exercer a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- n) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- o) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com este Contrato;
- p) Dar conhecimento à Contratada dos nomes dos seus servidores que têm competência para efetuar todas as tratativas referentes ao Contrato;
- q) Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- r) Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, de conformidade com as requisições expedidas;
- s) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista antes de cada pagamento;
- x) Efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante do fornecimento parcial ou total, nos prazos e condições pactuados neste Contrato;
- y) Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- z) Cumprir as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O valor do presente contrato é de **R\$ 1.055.821,50 (um milhão, cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 072/2020**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

**5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

**5.2.1.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**5.2.2.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**5.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**5.3.** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**5.4.** As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

**CLÁUSULA SEXTA – DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO:**

**6.1** Todas as solicitações de veículos serão formalizadas através de documento próprio expedido pelo fiscal administrativo do contrato. O referido documento deverá ser encaminhado à **CONTRATADA** pelo fiscal técnico do contrato (setor de transporte). Esse último também procederá com a vistoria e realização de check-list no ato do recebimento dos veículos.

**6.2** O veículo deverá possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, R\$ 50.000,00 para danos materiais e R\$ 100.000,00 para danos corporais, sem franquias e responsabilidades para o órgão **CONTRATANTE**.

**6.3** Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos, sendo as preventivas conforme orientação do fabricante constante do manual.

**6.4** O veículo deverá estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela **CONTRATANTE**.

**6.5** Todas as despesas, taxas, impostos do veículo são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**6.6** O veículo deverá estar sempre limpo à disposição da **CONTRATANTE**.

**6.7** A manutenção e limpeza do veículo são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**6.8** O abastecimento do veículo é de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** para o **LOTE 1 e 2** de responsabilidade da **CONTRATADA** para o **LOTE 3**.

**6.9** Veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**6.10** O veículo substituído deverá atender as mesmas especificações do veículo substituído.

**6.11** O veículo deverá manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

**6.12** A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infração de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à **CONTRATANTE**.

**6.13** Antes de realizar o pagamento, a **CONTRATADA** deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**6.22 A CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recurso.

**6.23** Nos casos em que a **SESAU** não for notificada dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrência de infrações

**6.24** Durante a duração do contrato, a empresa, deverá manter nas instalações da Secretaria pelo menos um funcionário responsável pela gestão da frota. Esse preposto deve exercer suas funções devidamente fardado e utilizar equipamento (incluindo linha de celular, notebook e impressora) e sistema gestor de frota fornecidos pela empresa.

**6.25** A empresa será a única responsável pelo atendimento de todas as obrigações legais oriundas do funcionário.

**6.25.1** O funcionário deverá ficar disponível no posto de trabalho nos dias úteis em que a Secretaria de Saúde tiver expediente e deve permanecer disponível nesses dias das 08h às 12h e das 14h às 18h.

**6.25.2** O funcionário deve ter experiência comprovada na gestão de frotas, incluindo plano de manutenção preventiva e de revisões e consertos dos veículos quando necessário.

**6.25.3** Deve estar apto a colher e armazenar formulários de responsabilidade dos motoristas, com vistoria de retirada e devolução dos veículos, onde se possa apurar responsabilidades por danos e multas eventualmente.

**6.25.4** Deve manter controle sobre o dia e hora exatos da retirada e devolução dos veículos, assim como controle de quilometragem em cada retirada.

**6.24.6** Deve ser responsável pelo registro de guarda dos veículos nos estacionamentos da SESAU, guardá das chaves e documentos e poderá orientar e organizar a logística de malotes e pequenas cargas entre as Unidades da SESAU e a ela vinculados de acordo com as demandas solicitadas pelos servidores autorizados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

**7.1.** O futuro contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária

**7.2** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

**7.3** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

subitem 7.2.2.

7.3.1 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**.

7.3.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

7.3.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.4 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

7.3.5 A garantia será considerada extinta.

7.3.6 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.3.7 Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

7.3.8 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria

**CLÁUSULA OITAVA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESAU	2.021	3.3.90.39	600.0000/500.1002
	2.040		
	2.027		
	2.011		500.1002

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**12.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6.** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**12.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

**12.8.** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

**12.9.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

**12.10.** O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.





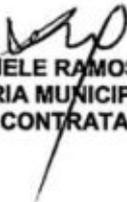
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afirmando de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 07 de Janeiro de 2022.

  
LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA

06.096.502/0001-44  
M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
Trav, Bahia S/N Rua Democrata  
Lot 24 Quad. 41  
Jardim Petrolar CEP: 48.031-080  
Alagoinhas-BA

TESTEMUNHA 1: Renan U. T. S. Santos Rodrigues  
CPF: 073.349.405-46

TESTEMUNHA 2: Andressa Apia Brito de Jesus  
CPF: 070.626.105-42



## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/22 - PP (SRP) Nº 003/22.

Ata de Registro de Preço nº 004/2022 resultante do Processo Licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2022. Objeto: "Aquisição, pelo menor preço por item, de Gêneros Alimentícios, para atender as Necessidades das Secretarias de Itamarati-AM". Assinatura da Ata: 28/01/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação. Fornecedores Adjuatários: MANOEL LIBANIO CAVALCANTE - CNPJ nº 13.758.972/0001-01, assim sendo a vencedora dos itens: 1, 12, 13, 14, 22, 23, 24, 25, 32, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66, do Edital, tendo ficado registrado para os itens citados o valor de R\$ 391.710,00 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e dez reais); ELSAMY BARBOSA DA COSTA - CNPJ: 13.607.318/0001-87, assim sendo a vencedora dos itens: 5, 20, 26, 37, 40, 43, 50 e 51, do Edital, tendo ficado registrado para os itens citados o valor de R\$ 104.052,00 (cento e quatro mil, cinquenta e dois reais); I. E. S. DE ANDRADE COMERCIO - CNPJ: 20.476.730/0001-70, assim sendo a vencedora dos itens: 3, 6, 8, 9, 27, 29, 35, 36, 38, 48, 49, 52, 53, 65, 70, 71 e 72, do Edital, tendo ficado registrado para os itens citados o valor de R\$ 399.868,00 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais); SIMONE MELO PINHEIRO - CNPJ: 10.984.143/0001-39, assim sendo a vencedora dos itens: 2, 4, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 28, 33, 39, 41, 44 e 46, do Edital, tendo ficado registrado para os itens citados o valor de R\$ 311.246,00 (trezentos e onze mil, duzentos e quarenta e seis reais); ANTONIO JOSE SAMPAIO DA SILVA - CNPJ: 13.774.943/0001-13, assim sendo a vencedora dos itens: 7, 30, 31, 34, 42, 45, 47, 67 e 68, do Edital, tendo ficado registrado para os itens citados o valor de R\$ 410.310,00 (quatrocentos e dez mil, trezentos e dez reais). Com isto o valor total dos preços registrados é de R\$1.617.186,00 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, cento e oitenta e seis reais). A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador. O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati de acordo com a Lei Orgânica do Município. Itamarati-AM em 28 de janeiro de 2022. Sergioir Sampaio de Andrade - Secretário Municipal de Administração, João Medeiros Campelo - Prefeito Municipal, de Itamarati.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022-CPL

A Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru-AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Tomada de Preços Nº 004/2022-CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de EMEF Divino Espírito Santo, com 01 (uma) sala de aula (projeto FNDE), localizada no Igarapé Grande, Comunidade Divino Espírito Santo, Zona Rural do Município de Manacapuru/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme o Termo de Compromisso de Emendas nº 202143632-1.

ABERTURA: 23/02/2022, às 09:00hs.

LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na travessa Maria Walcacer Nogueira, 567, Terra Preta, Manacapuru-AM.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na CPL-PMU, a partir do dia 08/02/2022, situada na travessa Maria Walcacer Nogueira, 567, Terra Preta, Manacapuru-AM, mediante o pagamento do DAM, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru-AM, no horário das 9h às 12h.

Manacapuru-AM, 2 de fevereiro de 2022

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório: TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022. Objeto: SERVIÇO DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, COMPLETANDO A IMPLEMENTAÇÃO PRÉDIO, PISCINA, CASA DE BOMBA, BANHEIRO, CHURRASQUEIRA, ALOJAMENTO E GUARITA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO Tipo: Menor preço global. Data da abertura de envelopes: 24 de fevereiro de 2022. Hora: 9:00h.

O Edital desta licitação completo encontra-se na Sala de Licitações da Comissão Municipal de Licitação - CPL, situada na Avenida João Paulo II, Nº 22 Centro. A retirada do Edital ocorrerá no período de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00, onde poderão ser verificados e retirado via mídias digitais sem ônus e em caso haja interesse de retirar via impressa poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução que é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Novo Airão (AM), 3 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO GOMES DE ABREU

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

## AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 1/2022-CPL/PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que compareceu interessado na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022-CPL PMTBT, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", realizada no dia 27 de janeiro de 2022, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), horário local, cujo objeto contempla a EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (RECUPERAÇÃO/CONSERVAÇÃO) DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM", a qual foi declarada FRACASSADA devido aumento do valor de mercado do item licitado, o qual ultrapassou o valor máximo estimado a ser pago por esta administração.

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cplbt@gmail.com ou pelo telefone (97) 3412-3089.

Tabatinga (AM), 31 de janeiro de 2022.

REGINA RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

## AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2021-CPL/PMT

O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, CONSIDERANDO a razão de interesse público e a inconveniência do procedimento licitatório; com fundamento nos arts 38 e 49, caput da Lei nº 8.666/93, o Parecer da Assessoria Jurídica, e a inexistência de recurso administrativo, após a notificação à empresa face aos princípios do contraditório, decide

REVOGAR o certame licitatório objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021, que tem como objeto Eventual e Futura Aquisição de material permanente e correlatos Padrão FNDE, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação, firmado pelo Município de Tapauá e a empresa J.R.N.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 10.788.629/0002-82 Para adequação do Termo de Referência às reais necessidades do Município.

Tapauá/AM, 20 de janeiro de 2022.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 6/2022/CPL

Processo Licitatório Nº 13/2022/PMTNT. Objeto: aquisição de equipamento e material permanente, conforme condições, quantidades e exigências no Termo de Referência, estabelecidas no Edital e seus anexos.

Disponibilidade do edital: a partir de sua publicação nos meios de comunicação; local para se lê e obter o edital: Rua Leopoldo Peres, S/nº, Centro, das 08h às 12h em dias úteis; Sessão pública: 17/02/2022 às 09h, no endereço acima

GILVAN DA COSTA RAMOS

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

## EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão Contratual Amigável Concorrência Pública nº 1/2019 - Termo de Contrato nº 131/2019 Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada Na Execução de Obras e Serviços de Engenharia Com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra, Na Construção do Espaço Educativo Urbano Com 12 Salas Com Quadra, Na Estrada do Arrozal, No Município de Urucurituba/Am, Conforme Convênio nº 201804385-1 / Fnde. Contratante: Município de Urucurituba, Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 04.502.271/0001-85, situado à Avenida Castelo Branco, nº 445, Centro, Urucurituba/AM, CEP 69.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, brasileiro, solteiro, servidor público, residente e domiciliado a Rua Arco Íris, 529, Centro, Urucurituba/AM, CEP 69.180-000, portador da Cédula de Identidade nº 9052690-SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº 633.253.812-00. CONTRATADO: JCD CAMPOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.169.363/0001-20, situada a Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2168, Centro, Itacotiara/AM, CEP 69.100-075, neste ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS DIAS CÂMARA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 14342626.980.573-4-SSP/AM inscrito no CPF/MF sob o nº 716.857.152-49. FUNDAMENTO LEGAL DA RESCISÃO DE CONTRATO: Fica rescindido a partir da presente o Termo de Contrato nº 0131/2019, conforme a Cláusula 18.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, havendo conveniência da administração, do supracitado termo de contrato, c/c arts. 77, 78, inciso II e art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores JUSTIFICATIVA: O motivo da RESCISÃO AMIGÁVEL deve-se a razões de interesse público de alta relevância CONSIDERANDO que verificado os seguintes motivos: CONSIDERANDO, as manifestações apresentadas por escrito pela empresa contratada JCD CAMPOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.169.363/0001-20, quanto as justificativas devido a defasagem de preços no orçamento básico CONSIDERANDO o que dispõe artigo 77 e 78, II, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 79, II, do mesmo diploma legal, que ampara a rescisão amigável dos contratos administrativos; o papel do administrador público é pautar suas ações administrativas dentro dos princípios norteadores da administração pública, sendo o da razoabilidade e proporcionalidade. Nesse sentido, torna-se necessária tal RESCISÃO AMIGÁVEL para não gerar mora e ônus a municipalidade e muito menos para o contratado. Fica eleito o foro do Município de Urucurituba/AM, para dirimir quaisquer questões relativa a presente rescisão de contrato. Urucurituba/AM, 03 de fevereiro de 2022. DE ACORDO: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM CPF nº 633.253.812-00 JCD CAMPOS EIRELI-EPP JOÃO CARLOS DIAS CÂMARA PROPRIETÁRIO CPF/MF nº 716.857.152-49

## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 005/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF nº 06.096.502/0001-44 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 072/2020 - Objeto: prestação de serviços de locação de veículos, com e sem motorista, com e sem abastecimento de combustível, com seguro total de forma continuada, por demanda, para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alagoinhas-Bahia - Valor estimado: 1.055.821,50 (um milhão, cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). - Data de Assinatura: 07/01/2022.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 003/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: MARIA NEIDE VITORINO CARVALHO - CPF/MF nº 351.903.615-00 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 004/2022 - Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Professora Maria Felijó, nº 50, Centro, para funcionamento do Centro de Especialidade Odontológica (CEO II) da Secretaria de Saúde do Município de Alagoinhas - Bahia - Valor estimado: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). - Data de Assinatura: 11/01/2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022

Licitação nº 017/2022

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, destinado às diversas secretarias deste município. Tipo: Menor preço por lote. Data: Abertura das propostas: 21/02/2022, às 09:00 hs; Início da sessão para disputa: 21/02/2022, às 09:30 hs. Endereço Eletrônico: www.Licitacoese.com.br, Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.pmandaraí.transparenciaoficialba.com.br/> e [www.Licitacoese.com.br](http://www.Licitacoese.com.br), informações, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h Tel. (75) 3335-2118.

Andaraí-ba, 3 de Fevereiro de 2022

IRLANE SILVA SANTOS

Pregoeira.





**ATO DE RETIFICAÇÃO**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

**ATO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

No extrato do contrato nº 005/2022 – SESAU - Publicado no D.O.E.M de 20/01/2022, Ed. 3.108 Ano 14, Pág. 6. Onde se lê: Valor estimado: 1.055.812,50 (um milhão, cinqüenta e cinco mil, oitocentos e doze reais e cinqüenta centavos) - Leia-se: Valor estimado: 1.055.821,50 (um milhão, cinqüenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e cinqüenta centavos).

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 03/02/2022 13:28:48  
**Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de Alagoinhas  
**Operador:** VICTORIA STEPHANIE SOUZA DE OLIVEIRA  
**Ofício:** 6922830  
**Data prevista de publicação:** 04/02/2022  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** A Faturar

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14236642	Extrato de contrato M PINHEIRO - 03 -02-2021.rtf	f95555a881dcc582 d488048d9bcadfe9	5,00	R\$ 165,20
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>5,00</b>	<b>R\$ 165,20</b>